

DECISÃO COREN-ES nº 016/2015.

Altera valor de diária dentro do Estado

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o artigo 15, III, da Lei nº 5.905/73, e artigo 18, XXV, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o texto da norma que estabelece o valor de diárias no âmbito do Coren-ES;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 380/2011 que regulamenta o pagamento de diária e concessão de passagem;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-ES nº 002/2012 publicada no DOE em 13/03/2012;

CONSIDERANDO o parecer de conselheiro nº 003/2013, nº 011/2013 corroborado com o parecer da PROJU nº 073/2013;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 01ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada em 16/10/2015 e tudo que consta no PAD 044/2012.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar o inciso II do artigo 9º da Decisão COREN-ES nº 002/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – para viagem dentro do Estado do Espírito Santo a diária a ser paga será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º - Incluir o inciso III do artigo 9º da Decisão COREN-ES nº 002/2012;

III - em caso de ser utilizado o transporte oficial do COREN/ES, dentro do estado do Espírito Santo, o valor da diária será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo em vigor os demais dispositivos contidos na Decisão COREN-ES nº 002/2012, revogando as disposições em contrário, em especial a Decisão 013/2013.

Vitória (ES), 16 de outubro de 2015.

Dr. Wilton José Patrício
Coren-ES nº 68864
Conselheiro Presidente

Dra. Suely Rodrigues Rangel
Coren-ES nº 54638
Conselheira Secretária